



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃOS REQUISITANTES:

- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- Secretaria de Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00min do dia 28 de agosto até às 08h:00min do dia 15 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:05min do dia **15 de setembro de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **CLOVIS LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC (santahelenasc.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a seleção de propostas para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instrutoria para oficinas artísticas, culturais, esportivas e formativas, executados sob demanda nos projetos promovidos pelo Município de Santa Helena/SC, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos estimados e condições do Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTRUTOR DE JIU JITSU FAIXA PRETA RECONHECIDA PELA CBJJ OU ENTIDADE FEDERATIVA /CONFEDERATIVA EQUIVALENTE / METODOLOGIA DE ARTES MARCIAIS VOLTADA À INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTIVA INFANTIL, JUVENIL E ADULTO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 18 HORAS.	HR	800	R\$ 97,34	R\$ 77.872,00
02	EDUCADOR FÍSICO (BACHARELADO) ATIVIDADES FÍSICAS DIVERSAS. EXIGIDO REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 10 HORAS.	HR	400	R\$ 67,38	R\$ 26.952,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

03	INSTRUTOR DE DANÇAS COREOGRÁFICAS FORMAÇÃO EM DANÇA, EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) OU COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA ATRAVÉS DE PORTFÓLIO/CERTIFICADOS/COMPROVANDO EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS. E REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS. CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTIMADA DE ATÉ 16 HORAS POR PROFISSIONAL OU FRENTE DE ATENDIMENTO, ADMITIDA EQUIPE COM VÁRIOS INSTRUTORES E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE TURMAS.	HR	1000	R\$ 68,82	R\$ 68.820,00
04	INSTRUTOR DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA PATINAÇÃO SOBRE RODAS VOLTADA À INICIAÇÃO, CRIAÇÃO DE COREOGRAFIAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS PARA APRESENTAÇÕES EM NÍVEIS INICIANTE, MÉDIO E AVANÇADO. MÍNIMO DE 1 DIA POR SEMANA (MÍN. 2H DE AULA). EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS NA ATIVIDADE E REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS. CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTIMADA DE ATÉ 16 HORAS.	HR	1000	R\$ 83,24	R\$ 83.240,00
05	OFICINA DE DANÇA DE SALÃO MODALIDADES TRADICIONAIS, GAÚCHAS E FOLCLÓRICAS. EXIGIDO CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA E NAS MODALIDADES. E REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 12 HORAS.	HR	500	R\$ 95,78	R\$ 47.890,00
06	INSTRUTOR DE ACORDEON, TECLADO E FLAUTA DOCE E BAROCA.	HR	1000	R\$ 77,01	R\$ 77.010,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	PROFISSIONAL COM LICENCIATURA EM MÚSICA CONCLUÍDO HABILIDADE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO MÍNIMO 3 ANOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO ATRAVÉS DE DIPLOMAS/CERTIFICADOS E DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE PERSONALIDADE PÚBLICA OU PRIVADA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTIMADA DE ATÉ 14 HORAS NO TOTAL, ADMITIDA EQUIPE COM VÁRIOS INSTRUTORES E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE TURMAS.				
07	INSTRUTOR DE VIOLÃO, CAJON, UKELELÊ, VIOLINO ENTRE OUTROS. PROFISSIONAL COM LICENCIATURA EM MÚSICA CONCLUÍDO HABILIDADE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO MÍNIMO 3 ANOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO ATRAVÉS DE DIPLOMAS/CERTIFICADOS E DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE PERSONALIDADE PÚBLICA OU PRIVADA E REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTIMADA DE ATÉ 16 HORAS NO TOTAL, ADMITIDA EQUIPE COM VÁRIOS INSTRUTORES E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE TURMAS.	HR	1000	R\$ 77,01	R\$ 77.010,00
08	INSTRUTOR DE MÚSICA (PERÍODO INTEGRAL) PLANEJAR, DESENVOLVER E MINISTRAR OFICINAS E AULAS DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES MATRICULADOS NO PERÍODO INTEGRAL. O OBJETIVO É UTILIZAR A MÚSICA COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, MOTOR E CULTURAL,	HR	500	R\$ 77,01	R\$ 38.505,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	PROMOVENDO O PROTAGONISMO JUVENIL, O TRABALHO EM EQUIPE E A SENSIBILIDADE ARTÍSTICA POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E PRÁTICAS.FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO EM MÚSICA (LICENCIATURA), PEDAGOGIA OU ARTES COM ENFASE EM MUSICALIZAÇÃO, OU FORMAÇÃO TÉCNICA/ARTÍSTICA SÓLIDA COMPROVADA NA ÁREA DE MUSICALIZAÇÃO, EXPERIÊNCIA: VIVÊNCIA ANTERIOR EM DOCÊNCIA MUSICAL. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 12 HORAS.				
09	ENSINO ESPORTIVO (FUTSAL / TREINAMENTO) ATIVIDADES ESPORTIVAS NA REDE MUNICIPAL (INTEGRAL), ESCOLINHAS DE FUTSAL INFANTIL/JUVENIL E TREINAMENTO DE EQUIPES PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS. EXIGIDO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) E REGISTRO ATIVO NO CREF. EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS NA ATIVIDADE, DO PROFISSIONAL/EMPRESA. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 32 HORAS.	HR	1500	R\$ 72,74	R\$ 109.110,00
10	INSTRUTOR REGENTE DE FANFARRA ENSAIOS APÓS AS 17H EM DIAS ÚTEIS OU AOS SÁBADOS (MEDIANTE ACORDO PRÉVIO), COM NO MÍNIMO 1 HORA SEMANAL. EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 2 ANOS ANTERIORES. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 4 HORAS.	HR	150	R\$ 120,13	R\$ 18.019,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 624.428,50

2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresa legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.4. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.5.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5.4. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Santa Helena/SC.

3.5.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.7.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.7.2. A consulta será feita nos seguintes links: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.7.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

3.7.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP.

3.8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo ao edital.

3.8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.8.4. A licitante que declarar enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sem comprovar a condição perderá os benefícios correspondentes, sem prejuízo da apuração de eventual falsidade e da aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Helena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. A retirada injustificada da proposta ou a recusa em manter o preço ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta e, quando cabível, a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, conforme datas e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. Por se tratar de prestação de serviços, os campos “MARCA”, “MODELO” e “FABRICANTE” não se aplicam e poderão ser preenchidos com a expressão “NÃO SE APLICA”; o campo de descrição deverá identificar claramente o item de oficina ofertado.

6.2. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

6.2.1. A proposta deverá conter a descrição do serviço, a unidade, o quantitativo estimado, o preço unitário e o preço total, em conformidade com o Anexo I.

6.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item/lote classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2;

6.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.5.1. A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. Os campos referentes a marca e modelo não se aplicam ao objeto desta licitação.

6.3.2. O campo fabricante não se aplica ao objeto desta licitação.

6.3.3. Não será exigida indicação de marca, modelo ou fabricante para os serviços.

6.3.4. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA”, deverá ser informado o item de oficina correspondente, sem alteração das especificações mínimas do Anexo I.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 6.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

6.5.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução, inclusive remuneração da equipe, encargos, tributos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais de apoio do instrutor e demais despesas diretas e indiretas. Os equipamentos de uso individual dos participantes, inclusive patins, equipamentos de proteção, instrumentos musicais e demais materiais indicados no Termo de Referência, não integram a obrigação da contratada.

6.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.3, a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

6.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS/LOTES ou para um ou mais ITENS/LOTES individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

7.1.2. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

7.1.3 Os documentos deverão ser enviados mediante cadastramento no Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);**
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);**
- c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou**
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.2. Da Habilitação Jurídica:

7.2.1. Declaração Unificada (modelo anexo III);

7.2.2. Deverá apresentar, ainda:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), conforme o caso, em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente (ex.: Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas *(modelo anexo V)*;

7.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:

7.2.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

7.2.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante *(modelo anexo II)*;

7.2.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 7.2.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.2.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de envio dos autos ao Ministério Público para ação cabível.

7.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, **ou Alvará de Localização e Funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.3.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

7.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.5.1. A proponente vencedora deverá apresentar as seguintes comprovações:

7.5.1.1. Os licitantes deverão seguir as qualificações exigidas para cada item, conforme **Item “5. Requisitos de Habilitação e Execução”** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.6. Da apresentação dos documentos

7.6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.6.1.1. Após a fase de negociação, o licitante vencedor deverá apresentar a proposta readequada e os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.6.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

II - de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade, com o objetivo de salvar a melhor proposta.

7.6.1.1.2. Caso a empresa não o fizer nos prazos acima mencionados, a mesma será inabilitada e convocada a segunda colocada para que apresente a documentação no mesmo prazo, ou seja 02 (duas) horas e assim sucessivamente.

7.6.1.1.3. Em caso de inabilitação por falta de documento, será convocada a empresa subsequente com o mesmo prazo, ou seja, 02 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

7.6.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.6.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.6.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.6.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.6.7. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.6.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.6.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.6.8.1. A substituição referida no item 7.6.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.6.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, porém será permitida a apresentação de documentos faltantes ou sanar irregularidades de documentos já apresentados, após abertura de diligência feita pelo pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme Acórdão TCU 1211/2021, onde consta:

a) “O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7.6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do ITEM/LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (hum real).

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.5.1” e “9.5.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão abertas duas etapas, para qualquer licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer ao direito de recurso, de forma imediata e motivada, cada uma com duração de 10 (dez) minutos, uma após o julgamento da proposta e uma após a ato de habilitação ou inabilitação e, se for o caso, da fase de regularização fiscal da beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena, dirigidas ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o julgamento pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

14.2. Dos Recursos Financeiros:

14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) e/ou Minuta do Contrato (quando existente).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

16.2.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato o poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea “a”.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e com cada autorização ou ordem de serviço emitida pelo Município.

17.2. A execução será realizada nos locais, datas, horários e quantitativos definidos pela Secretaria requisitante, observada a antecedência e as demais condições previstas no Termo de Referência, sem custos adicionais ao Município.

17.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Providenciar a equipe e todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais de apoio do instrutor e lucro. Patins, equipamentos de proteção, instrumentos musicais e os demais materiais de uso individual indicados no Termo de Referência serão fornecidos pelos próprios participantes.

19.1.2. Executar os serviços exclusivamente mediante autorização ou ordem de serviço, nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria requisitante.

19.1.3. Manter profissionais com a qualificação exigida para cada item e substituí-los previamente quando necessário, mediante comprovação dos mesmos requisitos.

19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6. Corrigir ou refazer, sem ônus adicional, os serviços executados em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência ou a ordem de serviço.

19.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.1.9. Permitir e colaborar com a fiscalização da execução, fornecendo registros, listas de presença, relatórios e demais informações solicitadas, observada a proteção de dados pessoais.

19.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11. Assegurar a qualidade pedagógica, técnica e a segurança das atividades, promovendo a adequação ou repetição necessária quando constatada desconformidade.

19.1.12. Executar os serviços pelos preços registrados, responsabilizando-se por todos os custos de sua equipe e por todos os encargos correlatos.

19.1.13. Substituir profissional ou corrigir a prestação que não atenda às especificações, à qualificação, à segurança, aos horários ou às demais condições contratadas, sem ônus para o Município.

19.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

19.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

19.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.1.17. Cumprir as normas de segurança aplicáveis e orientar os participantes quanto ao uso adequado dos equipamentos individuais; nas oficinas que os exijam, conferir sua utilização antes e durante as atividades.

19.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

19.1.20. Nos itens 6 e 7, indicar equipe compatível com os diferentes instrumentos e com a programação municipal, sendo permitida e exigível a atuação de vários profissionais quando houver turmas simultâneas.

19.1.21. Antes do início da execução e a cada 6 (seis) meses, apresentar certidões de antecedentes criminais de todos os profissionais que atuarão diretamente com crianças ou adolescentes, bem como dos substitutos antes de iniciarem as atividades, observadas a legislação de proteção integral e a LGPD.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato/Ata de Registro ou retirar a Ordem de Compra, a contar da notificação.

20.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.4. Comunicar à contratada as irregularidades constatadas na execução e fixar prazo razoável para correção, quando cabível.

20.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

20.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

20.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

22.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

22.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. As multas e demais sanções serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração, aos prejuízos causados, às circunstâncias do caso e aos antecedentes da contratada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

23.6. Eventuais violações à LGPD serão apuradas conforme sua natureza, extensão, dano e grau de culpabilidade, sem aplicação automática de percentual fixo desvinculado do caso concreto.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovados o preço vantajoso e os demais requisitos legais e regulamentares. A eventual renovação dos quantitativos dependerá de justificativa no planejamento, demonstração da necessidade, histórico de consumo,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

disponibilidade orçamentária, concordância do fornecedor e formalização própria, vedada a acumulação de saldo não utilizado e qualquer renovação automática.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços se dará conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Esta regra não autoriza acréscimo dos quantitativos registrados na própria Ata de Registro de Preços.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

- 27.1.1. Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- 27.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- 27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de reserva de cargos;
- 27.1.6. Anexo VI – Modelo da proposta final;
- 27.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.8. Anexo VIII – Mapa de Risco

Santa Helena – SC, 25 de agosto de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de instrutoria para oficinas voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural, esportivo e formativo, a serem executadas, sob demanda, em projetos promovidos pelo Município de Santa Helena - SC, conforme modalidades, quantitativos máximos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. As atividades serão executadas de forma integrada para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme a seguinte abrangência:

- **Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:** "Atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Modalidade Integral), com foco no enriquecimento curricular em turno oposto (contraturno), além do fomento a projetos esportivos e culturais voltados à comunidade em geral, em suas diversas modalidades."
- **Secretaria de Assistência Social:** Atendimento ao público referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo crianças, adolescentes e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. **Natureza do objeto:** (X) Comum () Especial

1.4. **Modalidade:** (X) Pregão Eletrônico (Lei 14.133/2021)

1.5. **Registro de Preços:** (X) SIM () NÃO

1.6. **Contratação Direta:** () SIM (X) NÃO

1.7. Vigência da ata: 1 (um) ano, contado da sua publicação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Havendo prorrogação, os quantitativos serão integralmente renovados para o período em questão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTRUTOR DE JIU JITSU FAIXA PRETA RECONHECIDA PELA CBJJ OU ENTIDADE FEDERATIVA /CONFEDERATIVA EQUIVALENTE / METODOLOGIA DE ARTES MARCIAIS VOLTADA À INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTIVA INFANTIL, JUVENIL E ADULTO. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 18 HORAS.	HR	800	R\$ 97,34	R\$ 77.872,00
02	EDUCADOR FÍSICO (BACHARELADO) ATIVIDADES FÍSICAS DIVERSAS. EXIGIDO REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 10 HORAS.	HR	400	R\$ 67,38	R\$ 26.952,00
03	INSTRUTOR DE DANÇAS COREOGRÁFICAS FORMAÇÃO EM DANÇA, EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) OU COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA ATRAVÉS DE PORTFÓLIO/CERTIFICADOS/COMPROVANDO EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS. E REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS. CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTIMADA DE ATÉ 16 HORAS POR PROFISSIONAL OU FRENTE DE ATENDIMENTO, ADMITIDA EQUIPE COM VÁRIOS INSTRUTORES E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE TURMAS.	HR	1000	R\$ 68,82	R\$ 68.820,00
04	INSTRUTOR DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA PATINAÇÃO SOBRE RODAS VOLTADA À INICIAÇÃO, CRIAÇÃO DE COREOGRAFIAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS PARA APRESENTAÇÕES EM NÍVEIS INICIANTE, MÉDIO E AVANÇADO. MÍNIMO DE 1 DIA POR SEMANA (MÍN. 2H DE AULA). EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS NA ATIVIDADE E REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS. CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTIMADA DE ATÉ 16 HORAS.	HR	1000	R\$ 83,24	R\$ 83.240,00
05	OFICINA DE DANÇA DE SALÃO MODALIDADES TRADICIONAIS, GAÚCHAS E FOLCLÓRICAS. EXIGIDO CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA E NAS	HR	500	R\$ 95,78	R\$ 47.890,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	MODALIDADES. E REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 12 HORAS.				
06	INSTRUTOR DE ACORDEON, TECLADO E FLAUTA DOCE E BAROCA. PROFISSIONAL COM LICENCIATURA EM MÚSICA CONCLUÍDO HABILIDADE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO MÍNIMO 3 ANOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO ATRAVÉS DE DIPLOMAS/CERTIFICADOS E DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE PERSONALIDADE PÚBLICA OU PRIVADA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTIMADA DE ATÉ 14 HORAS NO TOTAL, ADMITIDA EQUIPE COM VÁRIOS INSTRUTORES E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE TURMAS.	HR	1000	R\$ 77,01	R\$ 77.010,00
07	INSTRUTOR DE VIOLÃO, CAJON, UKELELÊ, VIOLINO ENTRE OUTROS. PROFISSIONAL COM LICENCIATURA EM MÚSICA CONCLUÍDO HABILIDADE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO MÍNIMO 3 ANOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO ATRAVÉS DE DIPLOMAS/CERTIFICADOS E DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE PERSONALIDADE PÚBLICA OU PRIVADA E REALIZAR APRESENTAÇÕES DE ENCERRAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS LOCAIS CARGA HORÁRIA SEMANAL ESTIMADA DE ATÉ 16 HORAS NO TOTAL, ADMITIDA EQUIPE COM VÁRIOS INSTRUTORES E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE TURMAS.	HR	1000	R\$ 77,01	R\$ 77.010,00
08	INSTRUTOR DE MÚSICA (PERÍODO INTEGRAL) PLANEJAR, DESENVOLVER E MINISTRAR OFICINAS E AULAS DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES MATRICULADOS NO PERÍODO INTEGRAL. O OBJETIVO É UTILIZAR A MÚSICA COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, MOTOR E CULTURAL, PROMOVENDO O PROTAGONISMO JUVENIL, O TRABALHO EM EQUIPE E A SENSIBILIDADE ARTÍSTICA POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E PRÁTICAS.FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO EM MÚSICA (LICENCIATURA),	HR	500	R\$ 77,01	R\$ 38.505,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	PEDAGOGIA OU ARTES COM ENFASE EM MUSICALIZAÇÃO, OU FORMAÇÃO TÉCNICA/ARTÍSTICA SÓLIDA COMPROVADA NA ÁREA DE MUSICALIZAÇÃO, EXPERIÊNCIA: VIVÊNCIA ANTERIOR EM DOCÊNCIA MUSICAL. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 12 HORAS.				
09	ENSINO ESPORTIVO (FUTSAL / TREINAMENTO) ATIVIDADES ESPORTIVAS NA REDE MUNICIPAL (INTEGRAL), ESCOLINHAS DE FUTSAL INFANTIL/JUVENIL E TREINAMENTO DE EQUIPES PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS. EXIGIDO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) E REGISTRO ATIVO NO CREF. EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 ANOS NA ATIVIDADE, DO PROFISSIONAL/EMPRESA. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 32 HORAS.	HR	1500	R\$ 72,74	R\$ 109.110,00
10	INSTRUTOR REGENTE DE FANFARRA ENSAIOS APÓS AS 17H EM DIAS ÚTEIS OU AOS SÁBADOS (MEDIANTE ACORDO PRÉVIO), COM NO MÍNIMO 1 HORA SEMANAL. EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 2 ANOS ANTERIORES. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATÉ 4 HORAS.	HR	150	R\$ 120,13	R\$ 18.019,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 624.428,50

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa com profissionais especializados para a prestação de serviços de oficinas voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural, esportivo, recreativo e formativo, a serem executadas no âmbito dos projetos promovidos pelo Município, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme modalidades, carga horária, locais de execução e demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2. A modelagem adotada consolida as demandas das Secretarias requisitantes em um único procedimento, preservando a adjudicação por item. Nos itens 06 e 07, as modalidades instrumentais permanecem reunidas para permitir remanejamento de carga horária conforme a procura e coordenação artística integrada, sem exigir que um único profissional domine todos os instrumentos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.3. Nos itens 06 e 07 será admitida a indicação de vários profissionais pela contratada, inclusive para execução simultânea de turmas em horários ou locais distintos. A qualificação será aferida em relação à equipe indicada, que deverá, em conjunto, abranger os instrumentos efetivamente demandados.

3.4. As oficinas têm por finalidade assegurar a continuidade, o fortalecimento e a ampliação das ações socioeducativas, culturais e esportivas já desenvolvidas pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais dos participantes, a ocupação qualificada do tempo livre, o estímulo à convivência comunitária e a promoção da inclusão social.

3.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução continuada dessas atividades no âmbito dos projetos municipais, os quais vêm se consolidando como relevantes instrumentos de promoção do desenvolvimento humano, do acesso a direitos sociais e do fortalecimento das políticas públicas locais nas áreas de cultura, esporte, educação, assistência social e cidadania.

3.6. Embora o Município já desenvolva, há vários anos, iniciativas dessa natureza, com resultados positivos evidenciados pela significativa adesão da comunidade e pela permanência dos participantes, verifica-se que o quadro permanente de pessoal não dispõe de profissionais em número suficiente nem com a especialização necessária para atender, de forma simultânea, descentralizada e contínua, às diversas modalidades de oficinas demandadas, tampouco para assegurar a regularidade e a qualidade técnica requeridas.

3.7. Os quantitativos registrados constituem limites máximos e incluem margem técnica para novas turmas, ampliação da adesão, atividades simultâneas e eventos. A Administração somente contratará as horas efetivamente necessárias, mediante ordem de serviço e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de consumo integral da ata.

3.8. Registra-se que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o reagrupamento dos itens possui caráter eminentemente organizacional e de eficiência administrativa, não implicando modificação substancial do escopo dos serviços nem dos parâmetros de mercado considerados, permanecendo a contratação aderente à realidade local e às diretrizes dos órgãos de controle.

3.9. Nesse contexto, a contratação de empresa com profissional especializado mostra-se medida necessária e adequada para suprir a demanda existente, garantindo a execução das oficinas por profissionais qualificados, com metodologia compatível com os objetivos dos projetos e em conformidade com as diretrizes das políticas públicas municipais.

3.10. Adicionalmente, a solução proposta possibilita maior padronização, controle e qualidade na execução das atividades, assegurando o cumprimento da carga horária prevista, o adequado atendimento do público-alvo e a eficiente aplicação dos recursos públicos, em consonância com o planejamento e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução compreende a prestação, sob demanda, de serviços técnicos de instrutoria, com natureza continuada e execução variável ou sazonal conforme os calendários das Secretarias requisitantes.

- 4.2. Planejamento: alinhamento técnico inicial entre os profissionais indicados e as coordenações municipais para definição de objetivos, turmas, locais, horários, metodologia, protocolos de segurança e cronogramas.
- 4.3. Execução: ministração das oficinas conforme cada ordem de serviço, incluindo preparação pedagógica, controle de frequência e, quando expressamente previsto, acompanhamento dos participantes em apresentações, eventos, desfiles ou competições.
- 4.4. Monitoramento: aferição mensal da carga horária efetivamente executada por meio de folhas de frequência e relatórios descritivos, com identificação do item, turma, local, data, horário e profissional, validados pela coordenação responsável e pelo fiscal.
- 4.5. Avaliação: ao final de cada ciclo, a Administração avaliará assiduidade, qualidade, cumprimento do cronograma e resultados, para subsidiar novas ordens, eventual prorrogação ou futura contratação, sem gerar direito automático à renovação.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO (POR MODALIDADE)

5.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos somente os documentos necessários e proporcionais à comprovação da capacidade para o item cotado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos requisitos de execução aplicáveis aos profissionais efetivamente indicados.

5.2. **Registro Profissional:** Inscrição ativa no Conselho Regional de Educação Física (CREF) obrigatoriamente para os itens **02 e 09**.

5.3. Capacidade técnica: apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou de outros documentos admitidos pela legislação e pelo edital, que demonstrem execução satisfatória de serviços semelhantes ao item cotado. Será admitido o somatório de documentos, vedadas limitações territoriais e exigências de execução em período imediatamente anterior, ressalvadas as exigências de experiência mínima expressamente justificadas neste Termo de Referência.

5.4. Qualificação Específica por Item:

- **5.4.1. Jiu-jitsu (item 01):** certificado de faixa preta emitido ou reconhecido pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu - CBJJ, por federação afiliada ou por entidade federativa ou confederativa equivalente, regularmente constituída e atuante na modalidade.
- **5.4.2. Música e dança (itens 03, 05, 06, 07, 08 e 10):** diplomas, certificados, atestados,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

portfólio ou outros documentos idôneos que comprovem formação, capacitação ou experiência compatível com a atividade descrita. Nos itens 06 e 07, a equipe indicada poderá ser composta por vários profissionais e deverá, em conjunto, atender aos instrumentos efetivamente demandados.

- **5.4.3. Patinação (item 04): atestado ou documento idôneo que comprove experiência mínima de 3 (três) anos na condução de atividades de patinação artística ou similar, em razão dos riscos inerentes à atividade e da necessidade de condução segura de turmas em diferentes níveis.**

5.5. Os documentos de formação e experiência deverão pertencer aos profissionais indicados. A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por vínculo societário, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência do profissional. A substituição dependerá de aprovação da Administração e da comprovação de qualificação equivalente ou superior.

5.6. Como condição para o início da execução, a contratada deverá apresentar certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os profissionais que atuarão diretamente com crianças e adolescentes, observados o art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e os procedimentos municipais de proteção de dados pessoais. O documento deve ser emitido pelo **Tribunal de Justiça (TJ)** do estado correspondente à comarca de jurisdição do profissional.

5.7. As certidões deverão ser renovadas a cada 6 (seis) meses e apresentadas previamente à inclusão ou substituição de qualquer profissional. Durante a habilitação, será suficiente declaração do licitante de ciência e compromisso de cumprimento dessa obrigação, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos técnicos exigíveis.

5.8. Sobre a ausência ou substituição do profissional:

5.8.1. A contratada deverá comunicar ausência programada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Em situações emergenciais, a comunicação ocorrerá assim que possível, acompanhada da justificativa pertinente.

5.8.2. A substituição dependerá de aprovação prévia da Administração, após comprovação de qualificação equivalente ou superior e apresentação da certidão exigida no item 5.5, quando aplicável. A substituição não poderá provocar descontinuidade nem gerar custos adicionais.

6. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

6.1. As atividades ocorrerão nas dependências de escolas municipais, centros culturais, ginásios esportivos ou sedes do CRAS localizadas no Município de Santa Helena - SC.

6.2. Os horários serão distribuídos nos turnos **Matutino, Vespertino e Noturno**, conforme cronograma logístico da Secretaria demandante, podendo incluir os sábados em casos específicos de competições esportivas, apresentações ou eventos culturais, mediante prévio acordo entre as partes.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.3. Cada ordem de serviço indicará o item, a Secretaria solicitante, o local, as turmas, o público-alvo, a carga horária autorizada, os horários, o período de execução, o profissional ou equipe responsável e, quando aplicável, os eventos ou apresentações abrangidos.

6.4. A contratada deverá confirmar o atendimento e apresentar o profissional ou equipe em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diverso justificado no próprio instrumento.

6.5. Nos itens 06 e 07 poderão ser empregados vários profissionais e realizadas aulas simultâneas, desde que cada turma conte com instrutor qualificado para o instrumento ministrado e todas as horas sejam registradas individualmente.

6.6. Patins, capacetes, joelheiras, cotoveleiras e demais equipamentos de proteção individual, instrumentos musicais e materiais de uso pessoal serão fornecidos pelos participantes. A Administração disponibilizará os espaços e os equipamentos coletivos existentes que forem expressamente indicados. Nas atividades de risco, o instrutor deverá impedir a participação sem o equipamento obrigatório.

6.7. Estão incluídos no preço da hora todos os custos da contratada, inclusive remuneração dos profissionais, deslocamentos, tributos, encargos, planejamento, preparação de aulas, relatórios e participação em eventos expressamente previstos, não cabendo pagamento adicional.

6.8. Aulas canceladas por responsabilidade da contratada deverão ser repostas sem acréscimo. Cancelamentos determinados pela Administração serão comunicados sempre que possível com antecedência e somente serão pagas as horas efetivamente executadas.

7. MODELO DE GESTÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por gestores e fiscais formalmente designados pelas Secretarias requisitantes, responsáveis pelo controle das ordens de serviço, saldos da ata, frequência, relatórios, ocorrências, substituições e recebimento dos serviços.

7.2. A unidade de medida é a hora (HR) efetivamente executada. Não serão computados intervalos, deslocamentos, horas canceladas ou atividades não autorizadas, ressalvadas somente as hipóteses expressamente previstas na ordem de serviço.

7.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constituem limites máximos. As ordens de serviço serão emitidas conforme a necessidade comprovada e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação integral e com controle individualizado por item e Secretaria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos mensalmente com base nas horas efetivamente executadas e autorizadas, comprovadas por relatório de frequência e atividades contendo, no mínimo, item, turma, local, data, horário, profissional, número de participantes e descrição sucinta da atividade, atestado pelo fiscal.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 8.1.1. A liberação do pagamento ficará estritamente condicionada à apresentação do referido relatório e à posterior anuência expressa do fiscal, atestando a conformidade das atividades executadas com as especificações deste Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, o atesto do fiscal, a regular liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal correta.

- 8.2.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a nota fiscal identifica corretamente o número do processo licitatório, o número da Ata de Registro de Preços e/ou da Ordem de Compra/Serviço, além da descrição detalhada das horas executadas e dados bancários válidos.
- 8.2.2. Havendo incorreção ou erro material na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o prazo de pagamento será suspenso (sobrestado) até que a contratada providencie as devidas correções, sem qualquer ônus financeiro ao Município.
- 8.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observando-se as devidas exceções legais para empresas formalmente optantes pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), mediante a apresentação de comprovação documental regular.
- 8.2.4. O pagamento será realizado por meio bancário indicado pela contratada, observadas as rotinas da Tesouraria Municipal, sem transferência à contratada de tarifas próprias da instituição financeira utilizada pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira estipulados nas cláusulas do Edital principal.

9.3. Os documentos de qualificação técnica exigidos para o item cotado serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor na fase de habilitação, na forma do edital. As certidões de antecedentes criminais e demais documentos relativos aos profissionais efetivamente mobilizados serão exigidos antes do início da execução, nos termos dos itens 5.5 e 5.6.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação global é de **R\$ 624.428,50**
(seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

10.2. Os preços unitários referenciais e o valor global máximo decorrem da pesquisa de preços juntada ao processo, elaborada conforme o Decreto Municipal nº 2.394/2023. A memória de cálculo dos quantitativos consta do ETP e contempla demanda ordinária e margem para novas turmas, atendimento simultâneo e eventos. Os quantitativos são máximos e não geram obrigação de contratação integral.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES (ARTIGO 40, § 1º DA LEI 14.133/2021)

11.1. **Especificação dos serviços:** Baseadas em parâmetros de eficiência pedagógica e processos licitatórios consolidados na região, observados os critérios de qualidade e rendimento.

11.2. **Indicação dos locais de execução e regras de recebimento:** Os locais seguem mapeados no item 6. O recebimento provisório dar-se-á com a entrega dos relatórios mensais, e o recebimento definitivo ocorrerá após o aceite técnico do fiscal de contrato em até 5 dias úteis.

11.3. **Especificação da garantia:** Não se aplica exigência de garantia de execução contratual para este objeto.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho ou contratos decorrentes.

12.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria do tesouro municipal e/ou oriundos de transferências constitucionais vinculadas e legais aplicáveis às áreas de Educação e Assistência Social.

Aprovação técnica das unidades requisitantes e autorização da autoridade competente constam ao final deste documento.

Santa Helena – SC, 10 de julho de 2026.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

JORGELIA DALMONTE

Diretora do Departamento de Turismo e Cultura

SADI COLETTTO

Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Clovis Lazarotto – Prefeito Municipal

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.

123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena. Fica obrigada a comunicar a administração municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

DECLARA que, a pessoa responsável pela recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a) _____, através do _____ e-mail _____ e telefone: (____) _____.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requiera.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é _____ destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@santahelena.sc.gov.br, ou pelo WhatsApp: (49)3633-0111.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. / 2026

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 202..., o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, bairro centro, CEP nº 89915-000, nesta cidade de Santa Helena/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, nos termos dos artigos 40 e 82 da Lei Federal nº. 14133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas e de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____, Processo Licitatório nº. ____, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, conforme consta no Anexo I do Edital do certame, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CNPJ	Nome da Empresa	Item

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 2.394/2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO E FORMATIVO**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:				
Item	Especificações	Unid.	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante os 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preço. Em caso de prorrogação o preço será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada a data do orçamento estimado.

2.2.1. Eventual revisão extraordinária dos preços registrados dependerá de requerimento fundamentado e prova do fato superveniente que tenha alterado os custos da prestação, observados a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal e, subsidiariamente, os parâmetros do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2.2. O pedido deverá ser instruído com planilha de custos e documentos idôneos que demonstrem a variação efetiva dos componentes relevantes da prestação, sem prejuízo de pesquisa de preços pela Administração.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais e regulamentares.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.3. A prorrogação da ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens para o novo período de vigência, desde que atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:

A) A contratação seja devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA - correspondente ao novo exercício, nos termos do art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021;

B) Seja realizada análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

C) Seja realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata, e o gestor responsável ateste formalmente, em despacho motivado, que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

D) O fornecedor detentor da ata manifeste concordância expressa com a prorrogação da vigência e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021;

E) A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas por meio de instrumento adequado (termo aditivo) celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Quando os órgãos participantes necessitarem dos serviços, o órgão gerenciador indicará os fornecedores e respectivos saldos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos disponíveis.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Emitir a ordem de serviço ou o instrumento equivalente.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar à detentora as condições necessárias à execução dos serviços conforme o Edital, o Termo de Referência e a ordem de serviço.

5.2.2. Fiscalizar a execução, controlar o cumprimento das obrigações e comunicar ao órgão gerenciador as irregularidades verificadas.

5.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 5.3.1. Executar os serviços nas condições do Edital, do Termo de Referência e das ordens de serviço emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e a capacidade declarada.
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Corrigir, refazer ou complementar os serviços recusados pela fiscalização, sem ônus para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência ou na ordem de serviço, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Manter a execução durante a análise de pedido de revisão, nas condições legalmente exigíveis, ressalvada decisão administrativa fundamentada.
- 5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma da legislação.
- 5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.8. Antes do início da execução e a cada 6 (seis) meses, apresentar certidões de antecedentes criminais de todos os profissionais que atuarão diretamente com crianças ou adolescentes, inclusive substitutos antes do início de suas atividades.
- 5.3.8.1. Tratar listas de presença, imagens e demais dados pessoais somente para as finalidades autorizadas pelo Município, com observância da LGPD e das orientações do fiscal.
- 5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
 - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - 6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - 6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
 - 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
 - 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
 - 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
 - 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para futuras e eventuais contratações dos serviços pelos órgãos participantes, mediante ordem de serviço e conforme a necessidade administrativa.

7.2. Cada contratação será formalizada por ordem de serviço ou instrumento equivalente, com indicação do item, quantidade de horas, turmas, datas, horários, locais e responsável pela fiscalização.

7.3. O órgão competente emitirá o instrumento de contratação com referência ao processo licitatório, ao pregão, à Ata e ao Termo de Referência, observados os preços registrados e a ordem de classificação.

7.4. Se não puder atender à ordem de serviço, total ou parcialmente, a detentora deverá comunicar o fato por escrito ao setor requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, apresentando justificativa, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7.5. A detentora deverá atender às ordens de serviço emitidas durante a vigência da Ata, conforme os prazos e condições do Termo de Referência.

7.5.1. Os locais de execução serão indicados em cada ordem de serviço, dentro do Município de Santa Helena/SC.

7.5.2. A programação observará a antecedência e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. A convocação de fornecedor subsequente somente ocorrerá nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pelo Edital, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Todas as despesas necessárias à prestação, inclusive equipe, encargos, deslocamentos, alimentação, hospedagem e materiais de apoio do instrutor, correrão por conta da contratada, ressalvados os equipamentos e materiais individuais expressamente atribuídos aos participantes no Termo de Referência.

7.8. A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e em número compatível com as turmas autorizadas, inclusive mais de um profissional nos itens 6 e 7 quando houver instrumentos distintos ou atividades simultâneas.

7.8.1. Serão recusados os serviços executados em desacordo com as especificações, a qualificação exigida, a programação ou as normas de segurança.

7.8.2. Nas oficinas que exijam equipamentos individuais, a contratada deverá orientar e verificar seu uso adequado, embora o fornecimento caiba aos participantes conforme o Termo de Referência.

7.9. A contratada responderá pela qualidade técnica, pedagógica e pela segurança da execução, devendo corrigir ou refazer, sem ônus adicional, as atividades prestadas em desconformidade.

7.10. Os serviços serão executados conforme o Anexo I – Termo de Referência e a respectiva ordem de serviço.

7.11. As datas, horários, locais, turmas e cargas horárias serão definidos nas ordens de serviço, observados os prazos e condições do Termo de Referência.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições do Anexo I – Termo de Referência, após o ateste dos serviços efetivamente executados e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica/fatura.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.2. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto houver pendência na execução, no ateste ou na documentação fiscal imputável à contratada.

8.3. A nota fiscal deverá identificar o processo licitatório, a Ata, a ordem de serviço, o item, a quantidade de horas efetivamente executadas, o período de referência e os dados bancários da pessoa jurídica contratada.

8.4. A nota fiscal eletrônica e o respectivo arquivo XML deverão ser encaminhados pelos meios indicados pela Administração, dispensada via impressa salvo exigência justificada.

8.5. A nota fiscal somente será liberada para pagamento após a fiscalização atestar a execução em conformidade com o Termo de Referência e a ordem de serviço.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 da presente ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2. da presente ata.

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena – SC, _____ de _____ de 202____.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Executar o objeto fora das especificações contidas no Edital.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações e normas estabelecidas	Fiscais e Gestor do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar a empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização dos defeitos causados.	Fiscais e Gestor do Contrato

RISCO 02		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Fornecedor habilitado com proposta inexecutável	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Estabelecer critérios de estimativa de preços levando em conta os preços praticados no Município.	Agentes de Contratações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Julgar propostas de menor preço e mais vantajosas à economicidade do município.	Agentes de Contratações

RISCO 03		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Planejamento de quantitativo inadequado	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades	Secretaria
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Efetuar a revisão dos quantitativos e observar os a qualidade dos produtos entregues	Secretaria

RISCO 04		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	Oscilação dos preços dos insumos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Incluir em cláusula contratual a obrigação da contratada em apresentar NF sempre que houver variação dos preços dos produtos	Departamento de Licitações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	A contratada e a contratante, deverá assumir uma margem de risco de até 1% do valor atualizado da proposta para mais ou para menos. Acompanhar a execução, bem como a entrega dos produtos.	Fiscais e gestor de Contrato

RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1	Riscos de Segurança Física nas Oficinas (Quedas/Lesões)	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Verificar as condições do local onde serão realizadas as atividades, piso da quadra em boas condições, orientações sobre conduta esportiva.	Fiscais e gestor de Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	A contratada deve verificar as condições do local e sempre promover as orientações sobre a modalidade bem como orientar para que atletas não façam manobras ariscadas e golpes de força excessiva. Acompanhar periodicamente as oficinas para avaliar as soluções de segurança.	Fiscais e gestor de Contrato



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

RISCO 06		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
ID	DANO	
1	Ausência ou substituição de instrutores	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Estabelecer em contrato a obrigatoriedade de notificação de ausência com antecedência de 24 horas, salvo emergências médicas comprovadas. Em caso de substituição a mesma deve ser aprovada pela administração.	Departamento de Licitações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	A contratada em caso de cancelamento, deverá comunicar o grupo de pais/responsáveis para que busquem ou para que não se desloquem até os treinos, por meio de grupos de whatsapp e outras formas diretas. Acompanhar e colaborar com a comunicação, como participar do grupo.	Fiscais e gestor de Contrato

RISCO 07		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
ID	DANO	
1	Proteção de Crianças e Adolescentes	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Estabelecer em contrato e edital a obrigatoriedade de apresentar certidão de antecedentes criminais do profissional indicado para prestação de serviços.	Departamento de Licitações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	A contratada deverá apresentar semestralmente a certidão de antecedentes criminais do profissional. Deverá haver a identificação dos responsáveis de cada aluno que estão sujeitos a serem buscados. Acompanhar a entrega da referida certidão nos prazos exigidos.	Fiscais e gestor de Contrato